

Nº 36 - DOE – 23/02/2024 – Seção 1 - p.33

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22/2/2024

SEI-DESP-2024/20060922

SEI02400133125/2023-32

Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Assunto: Solicitação de Parcelamento de Dívida – Conv.363/2007 – TA 02/2012

Número de Referência: SEI02400133125/2023-32

Tratam o presente de solicitação de parcelamento de débito formulado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança - em face da aplicação irregular nas prestações de contas dos recursos financeiros repassados por meio do TA 02/2012 ao Convênio 363/2007 no exercício 2012 no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados despesas de Investimento – aquisição de equipamentos e mobiliários - visando a melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas de Unidade Básicas de Saúde, referentes ao Programa Qualis UBS.

À vista dos elementos contidos nos autos, com ênfase à manifestação favorável do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto(10476515), da Coordenadoria de Regiões de Saúde-CRS(17630451), da Coordenadoria de Gestão Orçamentária Financeira–CGOF(19831784), da Controladoria da Secretaria da Fazenda e Planejamento(19363378), o atendimento do Parecer Referencial CJ nº 016/2023(13300418) da D. Consultoria Jurídica da Pasta, considerando ainda a importância da regularização da prestação de contas pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em benefício da população e do erário estadual AUTORIZO, o parcelamento do débito dos valores devidos ao Estado, no importe de R\$18.735,57(vinte e sete mil, cento e cinco reais e cinco centavos), atualizado até 05/02/2024, conforme fls. 156, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 390,53 (trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) e as demais 47 (quarenta e sete) parcelas, no valor de R\$390,32 (trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 15, do Decreto nº 66.173/2021, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.